



## **ANEXO IX**

### **Prefeitura Municipal de Mateus Leme MG - Secretaria de Educação Matriz de Riscos da Contratação - Termo de Referência /2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da quadra poliesportiva da Escola Municipal Hipólito José de Faria, situada na rua Boa Vista, 159, povoado de Sítio Novo, Mateus Leme/MG

#### **1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:**

1.1 Os decorrentes de atrasos, falhas ou omissões administrativas que interfiram no andamento da obra, como demora na emissão da Ordem de Serviço, atraso em análises ou liberações necessárias, bem como eventuais paragens públicas ou de exigências supervenientes alheias à Contratada.

1.2 Aqueles relacionados a erros, incompletudes ou insuficiências nos projetos, levantamentos, especificações e demais informações fornecidas pela Ad demandem ajustes ou revisões que impactem a execução.

1.3 Os resultantes de atos de órgãos externos que imponham novas condições ou restrições ao empreendimento, quando não decorrentes da atuação da Contratada, incl regulatórias, ambientais ou urbanísticas que alterem o curso da obra

#### **2. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:**

2.1 Os inerentes à própria execução da obra, abrangendo falhas operacionais, insuficiência de equipe, materiais ou equipamentos, mobilização inadequada, planejamento deficiente ou qualquer outra ocorrência técnica que comprometa o ritmo ou a qualidade dos serviços.

2.2 Os relacionados à segurança do trabalho, envolvendo acidentes ou danos a trabalhadores, terceiros ou ao patrimônio público ou privado, devendo a Contratada assegurar o uso de EPIs e EPCs, cumprir normas regulamentadoras e responder integralmente por tais eventos.



2.3 Os de natureza ambiental, compreendendo o manejo, transporte e destinação final dos resíduos, bem com documentos obrigatórios e o atendimento às exigências legais e dos órgãos fiscalizadores.

2.4 Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o CONTRATANTE e 50% (cinquenta por cento) para o CONTRATADO:

2.5 Os decorrentes de situações imprevisíveis ou inevitáveis, como fenômenos climáticos intensos, greves gerais ou quaisquer eventos de força maior ou caso fortuito que não possam ser atribuídos exclusivamente a uma das partes.

2.6 Os provenientes de condições do local da obra que não possam ser identificadas previamente por meios usuais, tais como características inesperadas do solo, do subsolo ou de estruturas vizinhas.

2.7 Os que impliquem ajustes consensuais no cronograma ou no planejamento em razão de fatores neutros, sem culpa do Contratante ou da Contratada, e que exijam readequações para preservação da continuidade da execução.

**Mateus Leme/MG, 20 de maio de 2026.**

**Fátima Aparecida Gaia**  
**Secretária Municipal de Educação**  
Matrícula 152322